

Resolução nº 128/13

João Pessoa, 03 de setembro de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria 1.097/GMS/MS, de 22 de maio de 2006, que determinada o remanejamento nos Limites Financeiros aprovados pelas Comissões.

Considerando a Portaria GM nº 1.580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal.

Considerando a Portaria GM 1.585 de 02 de agosto de 2013, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média a Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de prótese dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Considerando o Memorando nº 71/13 da Gerencia do Planejamento da SES-PB; e,

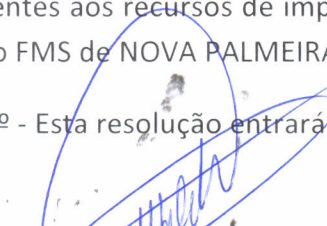
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **08ª Assembléia Ordinária** do dia 02 de setembro de 2013.

Resolve:


Art. 1º. Aprovar o repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde/FES ao Fundo Municipal de Saúde/FMS, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) ano, referentes aos recursos de implantação de LRPD, mais o valor de R\$ 1.214,84 (um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) ano, referentes ao Teto MAC de Assistência Ambulatorial da população própria do município de NOVA PALMEIRA-PB.

Parágrafo Único - Aprovar o repasse em parcela única no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referentes aos recursos de implantação de LRPD, dos meses agosto e setembro/2013 enviados ao FES-PB para o FMS de NOVA PALMEIRA-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB